



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

PROCESSO nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, sem motorista conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **29/06/2026 às 9h**. O edital estará disponível através do [site www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 11 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006

PROCESSO nº 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de consultoria especializada para elaboração de trabalhos técnicos destinados à elaboração da documentação do Programa ICMS Patrimônio Cultural do município de Itabira, para o ano-base 2026, exercício 2028.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **26/06/2026 às 9h**. O edital estará disponível através do [site www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 11 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança



SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO – SINTRAM, nos termos do disposto nos artigos do Capítulo V de seu Estatuto, convoca suas empresas associadas para Eleição Suplementar ao cargo vago na Diretoria Executiva eleita para o triênio 2025/2027, bem como para tratar de outros assuntos, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, às 16:30 horas, em primeira convocação, e às 17:00 horas, em segunda convocação, nesta Capital, na Rua Aquiles Lobo, n.º 504 - 13º andar, Bairro Floresta. Belo Horizonte, 02 de Junho de 2026. Rubens Lessa Carvalho – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026
PE SRP nº 017/2026. PRC nº 054/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para o laboratório municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública: 25/06/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 11 de junho de 2026. Jailzy R. L. Silva – Séc. Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

PROCESSO nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, sem motorista conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **29/06/2026 às 9h**. O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h às 17h.

Itabira, 11 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão

Secretário Municipal de Administração e Governança

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006

PROCESSO nº 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de consultoria especializada para elaboração de trabalhos técnicos destinados à elaboração da documentação do Programa ICMS Patrimônio Cultural do município de Itabira, para o ano-base 2026, exercício 2028.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **26/06/2026 às 9h**. O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h às 17h.

Itabira, 11 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão

Secretário Municipal de Administração e Governança

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO JUCEMG 445

Edital de Leilão 001.2026 SPEED CRED, torna público que levará a leilão online nos dias **13/07/2026 1ª Praça e 20/07/2026 2ª Praça**, a partir de 13:00 horas, seus imóveis: **Item I:** Imóvel rural, denominado Bocaúva, situado no bairro Bocaúva no Município de Jacutinga/MG com área de 6,7074ha de terras em pastagens. **Matrícula nº 9244 Cartório de Registro de Imóveis de Jacutinga/MG.** **Item II:** Imóvel rural denominado Bocaúva, situado no BAIRRO Bocaúva no Município de Jacutinga/MG, com área de 7,5405ha de terras em pastagens. **Matrícula nº 9245 Cartório de Registro de Imóveis de Jacutinga/MG.** Informações e edital no site: www.MGL.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

Aviso de Concorrência Pública nº 025/2026, na forma eletrônica. O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 03 de julho de 2026 às 09:00 horas, realizará a sessão para abertura da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reformas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Santa Cruz do Escalvado - MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 11 de junho de 2026. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

Aviso de Pregão Presencial nº 016/2026. O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2026 às 09:00 horas, estará recebendo propostas comerciais para Contratação de prestação de serviços de Agente de Apoio Escolar e de Transporte, destinados ao acompanhamento de alunos, apoio operacional às escolas, auxílio eventual em sala de aula (sem função pedagógica) e apoio geral no transporte escolar da rede municipal de Santa Cruz do Escalvado. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 11 de junho de 2026. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

Aviso de Pregão Eletrônico nº 007/2025. O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que até o dia 29 de junho de 2026 às 14:00 horas, estará recebendo propostas comerciais para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 11 de junho de 2026. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026 - O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 30/06/2026 (terça-feira) às 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 59/2026 - Pregão Eletrônico nº 14/2026 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E MARMITEIX". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 - Centro - Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222. Wiliam W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2026, PROCESSO 053/2026**, cujo objeto consiste na Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais de escritório e artesanato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **24/06/2026 às 13:00 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **24/06/2026 às 13:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação - Editais de Aquisição), e-mail: smacompras@gmail.com, ou na Prefeitura, Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 - Bairro: Centro - Itabira/MG - Telefone (31) 3839-2336 - 3839-2163, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **12/06/2026. ID LICITAR 102377.**

Itabira, 11 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão

Secretário Municipal de Administração e Governança

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG
CNPJ: 22.050.561/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026-ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de reagentes laboratoriais, classificados como bens comuns, destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle da qualidade da água, visando atender às demandas operacionais, técnicas e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **DATA DA SESSÃO: 26/06/2026, HORA: 08:00 horas** pelo portal LICITANET. TIPO: Menor Preço por ITEM. **Licitação para AMPLA participação. REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei 123/06, de 14/12/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 34 de 27/03/2023.

Manhuaçu-MG, 11 de junho de 2026. Elizete Luiz Bonifácio - Pregoeira.
EDITAIS/RESULTADOS DETALHADOS/OUTRAS INFORMAÇÕES: Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim - Manhuaçu-MG, pelo tel.: (33) 3339-2360 ou pelo e-mail: cpl@saemanhuacu.com.br, nos dias úteis, horário das 08:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 h ou através do site www.saemanhuacu.com.br e no sistema do Licitanet (www.licitanet.com.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

O Município de Mato Verde - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 16/2026, tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIAS, COM COBRANÇA DE CUSTO POR CÓPIA.** Data da sessão pública: 29/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com - Pedro Henrique Horta Freitas - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA, Processo Licitatório nº 774/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de blocos intertravados, pisos e meio-fio, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 29/06/2026 - **Início da Sessão de disputa de preços:** 29/06/2026, as 09hrs e 30min - **Informações:** Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG - Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026. Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 - Objeto: O registro de preços para a seleção de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares, pedagógicos, didáticos, de decoração e eventos, kit natalidade, enxovais, jogos pedagógicos e materiais diversos, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaguaracu-MG. Abertura: 24/06/2026. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaracu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br e no site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG

O MUNICIPIO DE MONTE AZUL-MG torna público o Extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 192/2025 - Processo Licitatório nº 122/2025 - Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Contratada: JIF EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 53.086.795/0001-69 - Em razão da celebração do Termo Aditivo de alteração do projeto originalmente contratado, visando à adequação técnica das especificações e quantitativos necessários à perfeita execução do objeto, o contrato passará a vigorar com o valor global de R\$ 943.124,79 (novecentos e quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme a Lei 14.133/2021. Monte Azul-MG, 11/06/2026. Saulo Gabriel Antunes Feliciano - Prefeito Municipal

CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL GERSON DIAS, BELO HORIZONTE, 12 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Na condição de síndico, convoco todos os titulares de unidades do Edifício Centro Empresarial Gerson Dias para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio a realizar-se no dia 1º de julho de 2026, às 17h30min em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos condôminos com direito a voto e com a presença de 2/3 (dois terços) dos condôminos quites, no Auditório do Edifício (3º andar) ou, em segunda e última convocação, às 18h00min, no mesmo dia e local, com qualquer número de condôminos presentes, para tratar da seguinte Ordem do Dia: I) Deliberação sobre destinação de quantia considerável recebida pelo Condomínio decorrente de ação judicial, cujos detalhes estão disponíveis na sala de administração. Atenciosamente. Pedro Natal do Nascimento - Síndico.

PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES - MG

A Prefeitura de Oliveira Fortes-MG torna Público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 29/2026. Proc. 053/2026. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola novo, ano de fabricação corrente ou superior, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Oliveira Fortes/MG, em conformidade com o Plano de Trabalho nº 003014/2025 (SIGCON nº 1677155), vinculado ao Convênio de Saida nº 1231002429/2025/SEAPA- Empresa vencedora: Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda, inscrita no CNPJ: 45.942.349/0001-80 - Valor R\$235.000,00-Oliveira de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

A Câmara Municipal de São João Del-Rei/MG comunica o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, firmada com a empresa PC41 Comércio e Distribuição de Equipamentos Ltda. Em razão da existência de cadastro de reserva, foi convocada a empresa Vanguarda Informática Ltda - CNPJ Nº 27.975.551/0003-99, que assumirá o fornecimento do saldo remanescente de 36 computadores completos, mantendo as condições e valores registrados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Licitatório nº 020/2025, em favor da empresa Vanguarda Informática Ltda., pelo valor total de R\$ 157.450,32. Torna-se pública, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, referente ao fornecimento de computadores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João Del-Rei, no valor registrado de R\$ 157.450,32. Integra do Contrato disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/atas/19706788000184/2025/21/2>.



EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

GERAL:
(31) 3253-2205

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

COMERCIAL
Júnior Lopes
(31)98466-5199
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP:30.411-030
BeloHorizonte-MG

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

RELACIONAMENTO
COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

PROCESSO nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, sem motorista conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **29/06/2026 às 9h.** O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 11 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA3B-B6F9-028D-E2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 11/06/2026 11:57:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BA3B-B6F9-028D-E2B0>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, sem motorista conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A): Keyliane Kettren Silva

EQUIPE DE APOIO: Antônio Marcos de Oliveira, Maximiliano Costa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO.....	2
2 - OBJETO.....	2
3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4- CREDENCIAMENTO.....	4
5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
7- SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	7
8- HABILITAÇÃO.....	9
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	13
10 - RECURSOS.....	13
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	14
13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS.....	15
14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
15 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

1 - PREÂMBULO

1.1- O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Subsecretaria de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 2.920/2022, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 1.892/2026, 0632/2025 e 1.266/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2- Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.2.1- A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/06/2026 às 9h.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, sem motorista conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

2.1.1 - A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta de Contrato
- ANEXO III - Dados do Fornecedor
- ANEXO IV - Proposta Comercial
- ANEXO V - Mapa Tributação do Contrato

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira – MG –
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2518 / 3839-2184/3839-2080
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2- Não poderão participar do presente certame:

3.2.1- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1- O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

3.2.10- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira – MG –
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2518 / 3839-2184/3839-2080
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3- Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.3.1- Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.3.2.- Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

5.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão lançados o valor TOTAL DO LOTE, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4 - Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira.

6.4.1 - A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 6.4 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

7- SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1- A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 5.3 do Edital.

7.1.1- Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2- A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4- Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5- A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 lotes poderão ser disputados simultaneamente.

7.6- Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7- O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9- SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.18.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

7.19- No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20- Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21- O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.22- A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8- HABILITAÇÃO

8.1- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1- O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1- O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através **de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.1.1.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.1.1.3- Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

8.1.1.4- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6- **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7- Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8- Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9- A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

8.1.1.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1- Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira – MG –
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2518 / 3839-2184/3839-2080
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

8.1.1.11.2- Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12- O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14- Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação**.

8.2- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1- Habilitação Jurídica:

8.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

8.2.2.2- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6- Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8- A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

8.2.2.8.1- A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4- Qualificação Técnica

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira – MG –
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2518 / 3839-2184/3839-2080
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

8.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1-A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

10 - RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da **Licitar Digital**, ou poderão ser enviados via e-mail contratositabira@yahoo.com.br

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico, com prazo de execução de **12 (doze) meses**, com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

12.2.1 - O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - Fraudar a licitação.

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1- Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma Licitar Digital, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O valor máximo final aceito pela **P.M.I.**, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 309.999,96 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura de Itabira** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

15.7 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.9 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.10 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.12 - Não haverá nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de dispositivos constantes do presente Edital de Licitação.

15.13- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.16 - Os atos relativos à licitação, efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.17 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

15.18 - O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.19 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.20 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 11 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA3B-B6F9-028D-E2B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 11/06/2026 11:57:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BA3B-B6F9-028D-E2B0>



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E REGISTRADO SOB N° .../2026.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, por sua representante a **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Rejane Penna Rodrigues**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral sob o nº 324.***.***-53, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 4.850 de 22/02/2024 e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/AV....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP:....., neste ato representada por seu sócio, , nacionalidade....., profissão....., estado civil....., inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº , Contato Telefônico nº e endereço eletrônico, doravante denominada **CONTRATADA** , celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

1 - OBJETO

1.1- **Serviços de locação de caminhão tipo baú, refrigerado, sem motorista, conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.**

1.2- Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório nº **060/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026**

2.1.2 - **Anexos: I, II, III, IV e V.**

2.1.3 - No caso de divergências entre o Termo de Referência e a Planilha de Quantidades e Preços Unitários, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos nesta ordem:

1. **Contrato;**
2. **Planilha de Preços;**



3. Termo de Referência.

2.1.4 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 – PRAZO E VALOR

3.1 - O contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.** e podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

3.2 - **O valor total do contrato é de R\$ (.....),** conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** em .../.../2026.

3.3 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

33.021401.12.361.00073.2.67.000.339039130000 – CR 563/3174 – Fonte: 1501/914

4 – PREÇOS

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Contratante** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos na proposta comercial, em reais.

4.2 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificados em sua proposta.

4.3 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

5 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O valor a ser pago em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.



5.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

<https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

5.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

5.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

5.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

5.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **P.M.I.**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

5.10 - A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, preencher integralmente o formulário constante no **Formulário Mapa de Tributação do Contrato - MTC** e devolvê-lo devidamente assinado, juntamente com o contrato.

5.11 - O referido formulário deverá ser preenchido uma única vez, salvo se houver alterações na forma de tributação da **Contratada**, hipótese em que deverá ser enviado novo formulário atualizado.

5.12 - Para fins de emissão da nota fiscal, a **Contratada** deverá aguardar a análise das retenções, a qual será realizada pela Coordenadoria de Contas a Pagar e a resposta encaminhada para o endereço de e-mail informado no Formulário Mapa de Tributação do Contrato - MTC. A emissão da nota fiscal antes do recebimento dessa análise poderá acarretar a necessidade de reemissão, conforme o caso.



6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

6.2 - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **Contratada** que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

6.3 - Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas no item V - "Faturamento e Pagamento" deste contrato;

6.5 - Fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

6.6 - Aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.8 - Notificar a **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada**.

6.11 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência**, pela legislação vigente, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente nas condições estabelecidas neste termo.



7.2 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itabira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3 - Garantir acesso e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**.

7.4 - Cientificar imediatamente a fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

7.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itabira.

7.6 - Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.

7.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à **Contratante** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.10 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato e proposta de preços, apresentando-a à **Contratante** para ateste e pagamento;

7.11 - Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados na proposta de preços.

7.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira - **P.M.I.**, cumprindo às exigências da mesma.

7.13 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à **Contratante** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.14 - Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da P.M.I.



8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será exercida pela **Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Servidor, Jefferson France Batista: 5596-4/1**, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do Termo de Referência, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMI.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

8.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

9.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.3 - Na inviabilidade do disposto em 9.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

9.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;



b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

- I - Não mantiver a proposta;
- II - Apresentar documentação falsa
- III - Fraudar na execução do contrato
- IV - Comportamento inidôneo
- V - Declaração falsa
- VI - Fraude fiscal

c- O contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

9.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

9.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A **Contratada** não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

11 - RESCISÃO

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2- Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório **Nº 060/2026– Pregão Eletrônico Nº 030/2026** e às determinações da Secretaria Gestora.

11.3- Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

11.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **CONTRATADA**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço e os empregados e fornecedores da **CONTRATADA**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13 - FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Rejane Penna Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Contratada



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO III

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social: _____ CNPJ ou CPF: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço
Rua: _____ N.º _____ Sala: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Caixa Postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Informações para crédito em conta
Banco (n.º e nome): _____ Agência (n.º e nome): _____ Conta N.º: _____

O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas Nfs.

Data: ____ / ____ / ____

Emitente: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, sem motorista conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Mensal	Preço total (R\$)
1	Caminhão tipo baú refrigerado, modelo/ano 2022 ou superior, cabine simples com aproximadamente 03 lugares, equipado com baú fechado refrigerado com dimensões aproximadas de 5,50 m (comprimento) x 2,30 m (largura) x 2,40 m (altura). Motor a diesel, com cilindrada mínima de 3.000 cm ³ , freios abs, airbag duplos, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos e sistema de som com am/fm, usb e bluetooth. Capacidade mínima de carga de 2.000 kg. Dotado de sistema de monitoramento (localização) e demais acessórios e dispositivos de segurança exigidos pelo contran. Pintura sólida, preferencialmente branca ou prata.	UN	01	R\$ 25.833,33	R\$ 309.999,96
TOTAL					R\$ 309.999,96

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da proposta

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura/Carimbo: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado, sem motorista conforme especificações, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Mensal	Preço total (R\$)
1	Caminhão tipo baú refrigerado, modelo/ano 2022 ou superior, cabine simples com aproximadamente 03 lugares, equipado com baú fechado refrigerado com dimensões aproximadas de 5,50 m (comprimento) x 2,30 m (largura) x 2,40 m (altura). Motor a diesel, com cilindrada mínima de 3.000 cm ³ , freios abs, airbag duplos, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos e sistema de som com am/fm, usb e bluetooth. Capacidade mínima de carga de 2.000 kg. Dotado de sistema de monitoramento (localização) e demais acessórios e dispositivos de segurança exigidos pelo contran. Pintura sólida, preferencialmente branca ou prata.	UN	01		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da proposta

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura/Carimbo: _____

